

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

Licitacoes-e nº 1093720 - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (Software as a Service – SaaS), fornecida por meio de licenciamento de uso, incluindo correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade e colaboração em tempo real, comunicação por chat e videoconferência, recursos nativos de inteligência artificial, bem como suporte técnico, implantação e migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/07/2026 às 9h.

DATA DA DISPUTA: 21/07/2026 às 9h30.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
Coordenador da Disputa: Nathália Amanda Rodrigues Santos
Suplente: Davi Severino de Lima

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: cpl@cepe.com.br

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou através de e-mail.

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através da Coordenadora da Disputa, Nathália Amanda Rodrigues Santos, designado pela Portaria DPR nº 064/2025, de 01/09/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A**, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>" e/ou "www.cepe.com.br" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (Software as a Service – SaaS), fornecida por meio de licenciamento de uso, incluindo correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade e colaboração em tempo real, comunicação por chat e videoconferência, recursos nativos de inteligência artificial, bem como suporte técnico, implantação e migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Matriz de Risco;

III - Modelo de proposta;

IV – Exigências para Habilitação;

V – Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI – Declaração do Proponente;

VII – Minuta do Contrato.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo de proposta do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo I - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@cepe.com.br, nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica".**

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 90 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e acompanhada dos documentos exigidos, quando for o caso, e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. A coordenadora da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, a coordenadora da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA"**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1h**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso necessário, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo antes do término do período previsto no item 7.17.1. A solicitação deverá ser registrada por e-mail para cpl@cepe.com.br e/ou por mensagem enviada no portal Licitações-e. O pedido será analisado pela CPL.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa, a coordenadora da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, a coordenadora da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão da coordenadora da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão da coordenadora da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará os documentos preenchidos, conforme modelo do **Anexo II** (proposta atualizada preenchida com os preços obtidos após a negociação), **Anexo V** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo VI** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24 (horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenadora da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.21.1. Caso os documentos possuam assinatura digital (certificado digital) e/ou autenticação digital, não é necessário o envio dos documentos à Cepe. O prazo de 24h será suficiente para o cumprimento do prazo de habilitação.

7.21.2. Em se tratando de documentos assinados digitalmente, cada arquivo deve ser enviado separadamente. A junção de documentos distintos em um único arquivo acarreta perda da validade das assinaturas digitais, impossibilitando a verificação de sua autenticidade.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: cpl@cepe.com.br.

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de

comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e.

9.1.1. A intenção de recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, a exposição clara dos fatos e fundamentos que motivam a discordância do licitante em relação ao ato impugnado, indicando de forma objetiva os pontos do julgamento ou da habilitação com os quais não concorda. A simples manifestação genérica de inconformismo poderá não ser admitida.

9.1.2. A coordenadora da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso a coordenadora da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão da coordenadora da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 13.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsão contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

14.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado à coordenadora da disputa, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. Os documentos e informações do processo licitatório serão divulgados com restrição de dados pessoais e/ou sensíveis, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020, podendo ser consultados através do sistema Licitações-e e/ou mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail cpl@cepe.com.br.

14.8. O licitante deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os dados e informações pessoais e sensíveis, caso tenha acesso em razão da sua participação no processo licitatório, abstendo-se de utilizá-los para qualquer outro fim, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018

(LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

14.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 17 de junho de 2026.

Nathália Amanda Rodrigues Santos
Coordenadora da Disputa

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

1. OBJETO

Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (*Software as a Service – SaaS*), fornecida por meio de licenciamento de uso, incluindo, no mínimo, correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade para edição de documentos, planilhas e apresentações, comunicação por mensagens instantâneas e videoconferência, com serviços de implantação, suporte técnico e, quando aplicável, migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe.

2. CUSTO ESTIMADO

Sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA

A Companhia Editora de Pernambuco utiliza, de forma contínua e institucional, solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem desde 2013, atendendo a todos os seus departamentos e processos administrativos críticos.

Ao longo desse período, a solução tornou-se **infraestrutura essencial de comunicação institucional**, suportando serviços como correio eletrônico corporativo, armazenamento de documentos, colaboração em tempo real, videoconferência e gestão de informações.

A indisponibilidade ou substituição inadequada dessa solução pode acarretar:

- interrupção de serviços institucionais essenciais;
- perda de produtividade das equipes;
- riscos operacionais na migração de dados e continuidade dos serviços;
- comprometimento da segurança da informação.

Além disso, observa-se a evolução tecnológica das plataformas de colaboração, com a incorporação de **recursos de inteligência artificial**, automação de processos, análise de dados e assistência à produtividade, tornando-se indispensável que a solução contratada contemple tais funcionalidades.

Dessa forma, a contratação visa:

- garantir a continuidade dos serviços institucionais;
- assegurar alto nível de integração entre ferramentas;
- manter padrão tecnológico atualizado;
- prover ambiente seguro, escalável e aderente às necessidades da Cepe.

A solução integrada deve ser provida por um único fabricante. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir interoperabilidade nativa, segurança da informação, redução de riscos operacionais e suporte unificado, sendo tecnicamente inadequado à realidade operacional da Cepe.

A eventual substituição da plataforma em uso pela Cepe, originada de proposta de solução distinta da atualmente implantada, acarreta custos de transição de natureza não estritamente monetária, embora economicamente relevantes, tais como: curva de aprendizado dos usuários e da equipe técnica em nova interface e em novo conjunto de aplicativos; retrabalho operacional decorrente da reconfiguração de integrações, automações, fluxos internos, documentos colaborativos e bases de conhecimento historicamente construídos sobre a plataforma atual; riscos de perda, inconsistência ou corrompimento de dados ao longo do processo migratório, especialmente em base consolidada ao longo de mais de uma década de utilização; e riscos operacionais durante a janela de coexistência entre as plataformas, período em que a continuidade dos serviços institucionais fica sujeita a maior exposição a falhas.

Tais custos de transição, embora nem sempre traduzíveis em valor monetário direto e imediato, integram o custo econômico efetivo da contratação e deverão ser considerados pela Comissão de Licitação, especialmente: (i) na análise de exequibilidade das propostas que envolvam substituição da plataforma em uso, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe; (ii) em eventuais diligências para aferição do realismo dos preços ofertados e da adequação da metodologia de migração apresentada; e (iii) como elemento de desempate técnico, quando aplicável.

A presente valoração da continuidade não se confunde com preferência por fornecedor ou marca, mas tão somente reflete a adequada ponderação de custos reais e riscos concretos inerentes à transição entre plataformas tecnológicas críticas, em observância ao princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (*Software as a Service – SaaS*), incluindo suporte técnico e, quando aplicável, migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe.

4.1. Quantitativo

Item	Quantidade	Descrição
1	280	Licença de uso de solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, por usuário, incluindo suporte técnico.

4.2. Arquitetura da Solução

A solução deverá:

- Ser composta por suíte integrada de aplicações, fornecida integralmente por um único fabricante, com interoperabilidade nativa entre todos os módulos;
- Não será admitida a composição da solução por ferramentas de fabricantes distintos, ainda que integradas por conectores ou APIs;
- Ser totalmente baseada em nuvem, com acesso via navegador web, sem dependência obrigatória de instalação local;
- Disponibilizar console único de administração para gerenciamento centralizado de usuários, permissões, políticas de segurança e auditoria;
- Garantir alta disponibilidade, escalabilidade e redundância, conforme Acordo de Nível de Serviço — ANS estabelecido neste Termo.

4.3. Aplicativos e Funcionalidades Mínimas

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos e funcionalidades:

4.3.1. Correio Eletrônico Corporativo

- Caixa postal individual, admitindo-se modelo de armazenamento compartilhado (pool) entre os serviços da solução, desde que assegurada capacidade mínima de 30 GB, podendo ser distribuída entre os usuários conforme a política de administração da Cepe;
- Filtro anti-spam e antivírus nativos;
- Acesso via web, dispositivos móveis e clientes de e-mail;
- Busca avançada de mensagens;
- Suporte a anexos de grande volume via integração com armazenamento em nuvem.

4.3.2. Agenda Corporativa

- Gerenciamento de compromissos individuais e compartilhados;

- b) Convites e notificações automáticas;
- c) Integração com sistema de e-mail;
- d) Compartilhamento de agendas entre usuários.

4.3.3. Comunicação e Videoconferência

- a) Serviço de mensagens instantâneas (chat corporativo);
- b) Videoconferência com capacidade mínima de 100 participantes por sessão;
- c) Compartilhamento de tela;
- d) Integração com agenda e e-mail.

4.3.4. Armazenamento em Nuvem

- a) Armazenamento agregado em pool de, no mínimo, 30 GB por usuário, de uso compartilhado entre os serviços da solução (e-mail, drive e anexos), podendo ser distribuído conforme política de administração da Cepe;
- b) Compartilhamento interno e externo de arquivos com controle de permissões;
- c) Versionamento de documentos;
- d) Acesso multiplataforma.

4.3.5. Ferramentas de Produtividade

- a) Edição de documentos de texto, planilhas e apresentações;
- b) Funcionamento integral em ambiente web;
- c) Edição simultânea em tempo real por múltiplos usuários;
- d) Salvamento automático;
- e) Controle de versões e histórico de alterações.

4.3.6. Formulários e Coleta de Dados

- a) Criação de formulários digitais;
- b) Consolidação automática de respostas;
- c) Integração com planilhas da própria solução.

4.3.7. Sites e Colaboração em Grupo

- a) Criação de páginas e ambientes colaborativos;
- b) Compartilhamento interno de informações;
- c) Gestão de conteúdos institucionais.

4.3.8. Funcionalidades de Inteligência Artificial

A solução deverá possuir recursos nativos de inteligência artificial integrados à suíte, incluindo, no mínimo:

- a) Assistência à redação de mensagens de correio eletrônico;
- b) Sugestões inteligentes (automáticas) de respostas a mensagens de correio eletrônico recebidas;
- c) Sumarização automática de mensagens;
- d) Revisão automática de texto, com sugestões de gramática, clareza, tom e estilo no corpo das mensagens de correio eletrônico;
- e) Ferramenta nativa de pesquisa e síntese a partir de fontes (documentos, PDFs, links) carregadas pelo usuário, com geração de resumos, perguntas e respostas e resumos em formato de áudio.

Parágrafo único: Não será admitida a oferta de soluções de inteligência artificial externas ou desacopladas da plataforma principal. Os recursos de inteligência artificial deverão operar em língua portuguesa (pt-BR), admitindo-se disponibilidade progressiva em pt-BR conforme cronograma de *rollout* do fabricante, e estar disponíveis de forma nativa aos usuários finais, sem necessidade de configuração avançada ou contratação adicional.

4.3.9. Integração com Ambiente Existente

A solução deverá:

- a) Permitir integração com Microsoft Active Directory ou LDAP equivalente;
- b) Possibilitar sincronização automática de usuários e grupos;
- c) Suportar autenticação unificada (*Single Sign-On – SSO*);
- d) Disponibilizar APIs ou mecanismos de integração com sistemas corporativos.

4.3.10. Segurança da Informação

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Autenticação multifator (MFA);
- b) Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- c) Registro de logs de auditoria de acessos e ações administrativas;
- d) Controle de acesso baseado em perfis e grupos;
- e) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.3.11. Suporte Técnico

- a) Atendimento em língua portuguesa;
- b) Disponibilidade em horário comercial;
- c) Canal telefônico e eletrônico;
- d) Tempo de resposta conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.3.12. Compatibilidade

A solução deverá:

- a) Permitir acesso pleno às funcionalidades por meio de navegadores web amplamente utilizados no mercado, tais como Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari;
- b) Ser compatível com dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, nos sistemas operacionais Android e iOS, por meio de navegador ou aplicativos próprios, quando disponíveis;
- c) Não exigir dependência de plugins, extensões proprietárias ou componentes adicionais que restrinjam o uso da solução nos navegadores mencionados;
- d) Garantir funcionamento consistente e desempenho adequado nos ambientes suportados.

4.3.13. Requisitos Complementares de Implantação

Caso haja necessidade de utilização de agente, conector, aplicativo auxiliar ou qualquer componente local acessório para viabilizar funcionalidades específicas da solução em nuvem, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Cepe, inclusive quanto a licenciamento, instalação, configuração, atualização e suporte técnico.

4.3.14. Migração e Implantação

A solução deverá contemplar os serviços de implantação e, quando aplicável, de migração dos dados existentes, compreendendo o planejamento da transição, a execução da migração e a validação da integridade das informações migradas, de forma a assegurar a continuidade operacional dos serviços da Cepe.

4.3.14.1. Continuidade. Não será considerada necessária a migração de dados quando a solução contratada corresponder à continuidade da solução em uso pela Cepe, hipótese em que o serviço de implantação limitar-se-á à ativação, configuração e validação do novo ciclo contratual.

4.3.14.2. Metodologia de migração exigida na proposta. Quando a solução ofertada implicar substituição da plataforma em uso pela Cepe, o licitante deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta técnica, Metodologia de Migração dimensionada a partir dos parâmetros divulgados no item 5 (Ambiente Atual), contendo, no mínimo:

- a) Abordagem metodológica proposta para a migração, com descrição das fases, atividades e marcos;
- b) Ferramentas, tecnologias e mecanismos técnicos a serem empregados, com indicação dos tipos de metadados cuja preservação é assegurada (datas, estrutura de pastas, permissões, status de leitura, anexos e propriedades de documentos);
- c) Cronograma macro estimado, com janelas típicas de execução por fase, calibrado para o porte estimado, sem prejuízo de ajuste fino na fase de planejamento pós-contratual;
- d) Estratégia de coexistência entre a plataforma atual e a nova plataforma durante a janela de transição, incluindo mecanismo de roteamento de correio eletrônico e sincronização mínima de agendas e contatos;
- e) Abordagem para reconfiguração dos registros DNS associados aos domínios da Cepe, incluindo SPF, DKIM, DMARC e demais registros aplicáveis;
- f) Política de rollback, descrevendo critérios e condições gerais de reversão para a plataforma anterior em caso de falha crítica;
- g) Plano de capacitação dos usuários e da equipe técnica da Cepe na nova plataforma, com carga horária mínima, modalidade (presencial, remota ou híbrida) e materiais de apoio;
- h) Identificação qualitativa da equipe técnica responsável pela execução da migração, com indicação de perfis profissionais e respectivas certificações do fabricante da solução ofertada.

4.3.14.3. Plano de Migração Detalhado (pós-contratual). A CONTRATADA, após a assinatura do contrato e mediante formalização do Acordo de Confidencialidade, terá acesso controlado ao ambiente da Cepe para fins exclusivamente técnicos de elaboração do Plano de Migração Detalhado, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do efetivo acesso, contendo: inventário efetivo dos dados a serem migrados; cronograma detalhado com datas, marcos e critérios objetivos de aceite por etapa; mapeamento de integrações e dependências identificadas; e plano de comunicação aos usuários. O Plano de Migração Detalhado está sujeito a aceite expresso da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Cepe.

4.3.14.4. Exequibilidade. A ausência, na proposta, da Metodologia de Migração com os elementos mínimos descritos no item **Metodologia de migração exigida na proposta**, ou sua apresentação em formato manifestamente insuficiente frente ao porte do ambiente divulgado no item 5 (Ambiente Atual), sujeitará a proposta à desclassificação por inexecuibilidade técnica, sem prejuízo da possibilidade de diligência prévia por parte da Comissão de Licitação.

4.3.14.5. Vedação a aditivo. Todos os custos associados ao planejamento, execução e validação da migração, incluindo mão de obra especializada, licenciamento de ferramentas auxiliares, horas extraordinárias de atendimento, capacitação e quaisquer serviços acessórios necessários à completa transição, deverão estar integralmente contemplados no valor global da proposta, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a celebração de aditivo contratual posterior para cobertura de custos de migração, ressalvadas alterações supervenientes de escopo formalmente demandadas pela CONTRATANTE.

4.3.14.6. Responsabilidade pelos dados. A CONTRATADA responderá pela integridade, confidencialidade e completude dos dados migrados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todas as fases do processo, devendo realizar, ao término da migração, processo formal de validação com emissão de relatório técnico de conformidade, sujeito a aceite expresso da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Cepe.

5. AMBIENTE ATUAL

Com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e permitir o dimensionamento adequado de propostas envolvendo substituição da plataforma em uso, a Cepe divulga, para fins exclusivos de elaboração de proposta, os seguintes parâmetros agregados do ambiente atualmente em operação:

- a. Quantidade aproximada de caixas postais ativas: 250;
- b. Volume total agregado de dados sob administração (correio eletrônico e armazenamento em nuvem); 7,5TB
- c. Quantidade aproximada de unidades organizacionais e grupos de distribuição: 38
- d. Quantidade aproximada de domínios de correio eletrônico em uso: 3
- e. Existência de integrações com sistemas corporativos de terceiros: não há integrações sistêmicas; verifica-se apenas a utilização de contas de e-mail para envio de mensagens por meio de aplicativos de terceiros

f. Fabricante e edição da solução atualmente em uso, para fins de dimensionamento do esforço migratório: Google Workspaces Business Starter.

Parágrafo único: Os parâmetros divulgados neste item têm caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente a permitir o dimensionamento de propostas. Dados detalhados, inventário nominal, estrutura específica de pastas, permissões e metadados correlatos não são divulgados na fase de licitação, em observância aos princípios de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis, devendo ser disponibilizados apenas à licitante vencedora, após a assinatura do contrato e mediante formalização do Acordo de Confidencialidade previsto neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências;
- 6.2.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento do objeto quando não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas;
- 6.3.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.4.** Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 6.5.** Designar representante para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços prestados;
- 6.6.** Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, desde que comprovada a regular execução do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- 7.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- 7.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4.** Disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, por meio de canais telefônico e eletrônico, durante o horário estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.6.** Garantir a atualização contínua da solução, incluindo melhorias, correções e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.7.** Manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;
- 7.8.** Assegurar a integridade, disponibilidade e segurança dos dados tratados na solução;

7.9. Possibilitar, a qualquer tempo, a exportação dos dados em formato interoperável, bem como apoiar eventual processo de migração para outra solução;

7.10. Realizar, quando aplicável, a implantação e migração da solução, garantindo a integridade dos dados e a continuidade dos serviços;

7.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, contendo obrigatoriamente:

8.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

8.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e identificação do representante legal da licitante;

8.3. Indicação do fabricante da solução e do plano/licenciamento ofertado;

8.4. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, licenças, suporte técnico, implantação e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

8.5. Valor unitário por licença, para fins de controle e eventual ajuste contratual;

Parágrafo primeiro: A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens descritos neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais ou condicionadas.

Parágrafo segundo: Propostas com valor superior ao custo estimado pela CONTRATANTE serão desclassificadas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

9. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Além dos documentos elencados em conformidade com o § 2º e o inciso II e do § 3º do art. 7 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe, farão parte do processo licitatório:

- a) Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade do empregador para com o Fundo de Garantia CRF – FGTS.

9.2. O licitante vencedor deve apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao detalhamento objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer a contento quantidades no mínimo 40% do quantitativo total estimado e serviços pertinentes ao detalhamento do objeto desta licitação, admitida a somatória de atestados;

9.3. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua celebração, tendo como o termo de início a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 13.303/16.

11. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os prazos de execução serão contados a partir da Autorização de Fornecimento, e ou data de início formalmente estipulada em contrato:

- a) até 10 (dez) dias corridos para a entrega das licenças contratadas;
- b) até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos serviços de implantação e, quando aplicável, de migração de dados, admitindo-se prorrogação mediante plano formalmente justificado e aceito pela Cepe.

11.2. Não se aplicará o prazo de migração quando o objeto corresponder à continuidade da solução em uso pela Cepe.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

12.1. A prestação dos serviços deverá observar os níveis mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Indicador	Nível de Serviço Exigido	Forma de Medição
1	Disponibilidade da solução	≥ 99,9% mensal	Monitoramento da plataforma
2	Tempo de resposta a chamados	Até 1 hora útil a partir da abertura do chamado	Registro em sistema de chamados
3	Tempo de resolução de incidentes de severidade padrão	Até 8 horas úteis, em no mínimo, 90% dos casos	Relatórios de atendimento
4	Atendimento a incidentes críticos	Imediato (até 1 h útil) dentro do horário de suporte	Registro de chamados
5	Disponibilidade dos canais de suporte	100% durante horário de atendimento	Testes e registros

12.2. Regras Gerais

- a) Considera-se indisponibilidade qualquer período em que os serviços estejam inacessíveis aos usuários;
- b) Não serão considerados como indisponibilidade os períodos de manutenção programada previamente comunicados;
- c) O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;
- d) Nos casos em que o atendimento depender de ação da CONTRATANTE, os prazos ficarão suspensos até a regularização;
- e) A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios periódicos de desempenho dos níveis de serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

Parcela única, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14. DO REAJUSTE

Os valores pactuados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado um outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo valor entre as partes.

15. PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Conforme lei 13.303/16, combinado com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no fornecimento do objeto/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do contrato.

b2) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cepe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cepe.

15.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 14.1, e decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie, ou caso a multa seja considerada procedente, a CONTRATADA será notificada a recolher à Tesouraria da CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como Fiscal do contrato o Gerente de Suporte e Produção de TI, Demetrius Sanguinete, matrícula 609-2, e como Gestor, o Superintendente de Tecnologia da Informação, Fernando Paranhos, matrícula 525-8.

18. MEDIÇÕES DO OBJETO

As medições serão feitas a partir do tempo de atendimento conforme prazo acordado com a CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Poderão ser contratadas as empresas interessadas, desde que pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do presente Termo de Referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as exigências nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

20. DO TIPO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (Software as a Service - SaaS), fornecida por meio de licenciamento de uso, incluindo correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade e colaboração em tempo real, comunicação por chat e videoconferência, recursos nativos de inteligência artificial, bem como suporte técnico, implantação e migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE

ANEXO II

 =====
 MATRIZ DE RISCO
 =====

Item	Evento	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
1	Perda ou inconsistência de dados durante migração	Média	Alto	Contratada	Realizar testes prévios, plano de migração e validação
2	Interrupção do serviço de e-mail ou colaboração	Baixa	Alto	Contratada	Garantir ANS mínimo de 99,9% e redundância
3	Problemas na autenticação ou sincronização de usuários	Média	Médio	Contratada	Testes de integração e suporte técnico especializado
4	Dificuldade de uso da solução	Baixa	Médio	Contratante	Ações de capacitação e suporte
5	Incidente de segurança da informação	Baixa	Alto	Contratada	Implementação de MFA, criptografia e controles de acesso
6	Interrupção do serviço por falha do fornecedor	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual e possibilidade de migração
7	Demora na resolução de incidentes	Média	Médio	Contratada	Monitoramento de SLA e aplicação de penalidades
8	Metodologia de Migração genérica/insuficiente na proposta	Média	Alto	Contratada	Filtro de exequibilidade
9	Tentativa de aditivo por custo de migração subestimado	Média	Alto	Contratada	Vedação expressa de aditivo
10	Exposição indevida de dados durante elaboração do Plano Detalhado (LGPD)	Baixa	Alto	Compartilhada	NDA prévio + acesso controlado + LGPD
11	Falha durante janela de coexistência entre plataformas	Média	Alto	Contratada	Estratégia de coexistência + rollback + aceite por etapa

ANEXO III

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 012/2026 – Licitação Eletrônica nº 005/2026, nos termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso de solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, por usuário, incluindo suporte técnico.	280	-	-

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxx (por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

Dados Bancários da empresa:

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente restrições na regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, contados a partir do pedido do proponente, desde que respeitado o prazo de habilitação. A critério da Administração Pública, esse período poderá ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.8. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 e 2.3 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO V**)

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo total arrematado.

3.1.1. Caso o licitante seja fornecedor ou já tenha sido fornecedor da CEPE, e os materiais/serviços ofertados sejam suficientes para atender a aptidão, basta o licitante apresentar uma declaração informando a capacidade técnica, acompanhada das notas fiscais para comprovação dos fatos.

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

=====

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CEPE**

=====

À
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO
RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
- II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CEPE;
 - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Loca e data

(Representante Legal)

ANEXO VII

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO - CEPE E A EMPRESA**

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, com sede na _____, neste ato representada por seu CARGO, NOME COMPLETO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, Licitação Eletrônica nº 005/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (*Software as a Service – SaaS*), fornecida por meio de licenciamento de uso, incluindo, no mínimo, correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade para edição de documentos, planilhas e apresentações, comunicação por mensagens instantâneas e videoconferência, com serviços de implantação, suporte técnico e, quando aplicável, migração de dados, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da **CONTRATANTE**, tudo conforme exigências e especificações contidas neste contrato, no Anexo I (Termo de Referência) do processo licitatório supracitado e na Proposta da **CONTRATADA** datada de ____ de _____ de 2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Quantitativo

Deverá ser fornecida 280 (duzentos e oitenta) licenças de uso de solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, por usuário, incluindo suporte técnico.

2.2. Arquitetura da Solução

- a) Ser composta por suíte integrada de aplicações, fornecida integralmente por um único fabricante, com interoperabilidade nativa entre todos os módulos;
- b) Não será admitida a composição da solução por ferramentas de fabricantes distintos, ainda que integradas por conectores ou APIs;
- c) Ser totalmente baseada em nuvem, com acesso via navegador web, sem dependência obrigatória de instalação local;
- d) Disponibilizar console único de administração para gerenciamento centralizado de usuários, permissões, políticas de segurança e auditoria;
- e) Garantir alta disponibilidade, escalabilidade e redundância, conforme Acordo de Nível de Serviço - ANS estabelecido neste instrumento.

2.3. Aplicativos e Funcionalidades Mínimas

2.3.1. Correio Eletrônico Corporativo

- a) Caixa postal individual, admitindo-se modelo de armazenamento compartilhado (pool) entre os serviços da solução, desde que assegurada capacidade mínima de 30 GB, podendo ser distribuída entre os usuários conforme a política de administração da **CONTRATANTE**;
- b) Filtro anti-spam e antivírus nativos;
- c) Acesso via web, dispositivos móveis e clientes de e-mail;
- d) Busca avançada de mensagens;
- e) Suporte a anexos de grande volume via integração com armazenamento em nuvem.

2.3.2. Agenda Corporativa

- a) Gerenciamento de compromissos individuais e compartilhados;
- b) Convites e notificações automáticas;
- c) Integração com sistema de e-mail;
- d) Compartilhamento de agendas entre usuários.

2.3.3. Comunicação e Videoconferência

- a) Serviço de mensagens instantâneas (chat corporativo);
- b) Videoconferência com capacidade mínima de 100 participantes por sessão;
- c) Compartilhamento de tela;
- d) Integração com agenda e e-mail.

2.3.4. Armazenamento em Nuvem

- a) Armazenamento agregado em pool de, no mínimo, 30 GB por usuário, de uso compartilhado entre os serviços da solução (e-mail, drive e anexos), podendo ser distribuído conforme política de administração da **CONTRATANTE**;
- b) Compartilhamento interno e externo de arquivos com controle de permissões;
- c) Versionamento de documentos;
- d) Acesso multiplataforma.

2.3.5. Ferramentas de Produtividade

- a) Edição de documentos de texto, planilhas e apresentações;

- b) Funcionamento integral em ambiente web;
- c) Edição simultânea em tempo real por múltiplos usuários;
- d) Salvamento automático;
- e) Controle de versões e histórico de alterações.

2.3.6. Formulários e Coleta de Dados

- a) Criação de formulários digitais;
- b) Consolidação automática de respostas;
- c) Integração com planilhas da própria solução.

2.3.7. Sites e Colaboração em Grupo

- a) Criação de páginas e ambientes colaborativos;
- b) Compartilhamento interno de informações;
- c) Gestão de conteúdos institucionais.

2.3.8. Funcionalidades de Inteligência Artificial

A solução deverá possuir recursos nativos de inteligência artificial integrados à suíte, incluindo, no mínimo:

- a) Assistência à redação de mensagens de correio eletrônico;
- b) Sugestões inteligentes (automáticas) de respostas a mensagens de correio eletrônico recebidas;
- c) Sumarização automática de mensagens;
- d) Revisão automática de texto, com sugestões de gramática, clareza, tom e estilo no corpo das mensagens de correio eletrônico;
- e) Ferramenta nativa de pesquisa e síntese a partir de fontes (documentos, PDFs, links) carregadas pelo usuário, com geração de resumos, perguntas e respostas e resumos em formato de áudio.

Parágrafo Único: Não será admitida a oferta de soluções de inteligência artificial externas ou desacopladas da plataforma principal. Os recursos de inteligência artificial deverão operar em língua portuguesa (pt-BR), admitindo-se disponibilidade progressiva em pt-BR conforme cronograma de *rollout* do fabricante, e estar disponíveis de forma nativa aos usuários finais, sem necessidade de configuração avançada ou contratação adicional.

2.3.9. Integração com Ambiente Existente

- a) Permitir integração com Microsoft Active Directory ou LDAP equivalente;
- b) Possibilitar sincronização automática de usuários e grupos;

- c) Suportar autenticação unificada (*Single Sign-On – SSO*);
- d) Disponibilizar APIs ou mecanismos de integração com sistemas corporativos.

2.3.10. Segurança da Informação

- a) Autenticação multifator (MFA);
- b) Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- c) Registro de logs de auditoria de acessos e ações administrativas;
- d) Controle de acesso baseado em perfis e grupos;
- e) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.11. Suporte Técnico

- a) Atendimento em língua portuguesa;
- b) Disponibilidade em horário comercial;
- c) Canal telefônico e eletrônico;
- d) Tempo de resposta conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS).

2.3.12. Compatibilidade

- a) Permitir acesso pleno às funcionalidades por meio de navegadores web amplamente utilizados no mercado, tais como Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari;
- b) Ser compatível com dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, nos sistemas operacionais Android e iOS, por meio de navegador ou aplicativos próprios, quando disponíveis;
- c) Não exigir dependência de plugins, extensões proprietárias ou componentes adicionais que restrinjam o uso da solução nos navegadores mencionados;
- d) Garantir funcionamento consistente e desempenho adequado nos ambientes suportados.

2.3.13. Requisitos Complementares de Implantação

Caso haja necessidade de utilização de agente, conector, aplicativo auxiliar ou qualquer componente local acessório para viabilizar funcionalidades específicas da solução em nuvem, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto a licenciamento, instalação, configuração, atualização e suporte técnico.

2.13.14. Migração e Implantação

A solução deverá contemplar os serviços de implantação e, quando aplicável, de migração dos dados existentes, compreendendo o planejamento da transição, a execução da migração e a validação da integridade das informações migradas, de forma a assegurar a continuidade operacional dos serviços da **CONTRATANTE**;

2.13.14.1. Continuidade. Não será considerada necessária a migração de dados quando a solução contratada corresponder à continuidade da solução em uso pela **CONTRATANTE**, hipótese em que o serviço de implantação limitar-se-á à ativação, configuração e validação do novo ciclo contratual.

2.13.14.2. Metodologia de migração exigida na proposta. Quando a solução ofertada implicar substituição da plataforma em uso pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta técnica, Metodologia de Migração dimensionada a partir dos parâmetros divulgados no item 5 (Ambiente Atual), contendo, no mínimo:

- a) Abordagem metodológica proposta para a migração, com descrição das fases, atividades e marcos;
- b) Ferramentas, tecnologias e mecanismos técnicos a serem empregados, com indicação dos tipos de metadados cuja preservação é assegurada (datas, estrutura de pastas, permissões, status de leitura, anexos e propriedades de documentos);
- c) Cronograma macro estimado, com janelas típicas de execução por fase, calibrado para o porte estimado, sem prejuízo de ajuste fino na fase de planejamento pós-contratual;
- d) Estratégia de coexistência entre a plataforma atual e a nova plataforma durante a janela de transição, incluindo mecanismo de roteamento de correio eletrônico e sincronização mínima de agendas e contatos;
- e) Abordagem para reconfiguração dos registros DNS associados aos domínios da **CONTRATANTE**, incluindo SPF, DKIM, DMARC e demais registros aplicáveis;
- f) Política de rollback, descrevendo critérios e condições gerais de reversão para a plataforma anterior em caso de falha crítica;
- g) Plano de capacitação dos usuários e da equipe técnica da **CONTRATANTE** na nova plataforma, com carga horária mínima, modalidade (presencial, remota ou híbrida) e materiais de apoio;
- h) Identificação qualitativa da equipe técnica responsável pela execução da migração, com indicação de perfis profissionais e respectivas certificações do fabricante da solução ofertada.

2.3.14.3. Plano de Migração Detalhado (pós-contratual). A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato e mediante formalização do Acordo de Confidencialidade, terá acesso controlado ao ambiente da **CONTRATANTE** para fins exclusivamente técnicos de elaboração do Plano de Migração Detalhado, a ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do efetivo acesso, contendo: inventário efetivo dos dados a serem migrados; cronograma detalhado com datas, marcos e critérios objetivos de aceite por etapa; mapeamento de integrações e dependências identificadas; e plano de comunicação aos usuários. O Plano de Migração Detalhado está sujeito a aceite expresso da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**.

2.3.14.4. Exequibilidade. A ausência, na proposta, da Metodologia de Migração com os elementos mínimos descritos no item **Metodologia de migração exigida na proposta**, ou sua apresentação em formato manifestamente insuficiente frente ao porte do ambiente divulgado no item 5 (Ambiente Atual), sujeitará a proposta à desclassificação por inexecuibilidade técnica, sem prejuízo da possibilidade de diligência prévia por parte da Comissão de Licitação.

2.3.14.5. Vedação a aditivo. Todos os custos associados ao planejamento, execução e validação da migração, incluindo mão de obra especializada, licenciamento de ferramentas auxiliares, horas extraordinárias de atendimento, capacitação e quaisquer serviços acessórios necessários à completa transição, deverão estar integralmente contemplados no valor global da proposta, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a celebração de aditivo contratual posterior para cobertura de custos de migração, ressalvadas alterações supervenientes de escopo formalmente demandadas pela **CONTRATANTE**.

2.3.14.6. Responsabilidade pelos dados. A **CONTRATADA** responderá pela integridade, confidencialidade e completude dos dados migrados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todas as fases do processo, devendo realizar, ao término da migração, processo formal de validação com emissão de relatório técnico de conformidade, sujeito a aceite expresso da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os prazos de execução serão contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), e ou data de início formalmente estipulada neste contrato:

- a) até 10 (dez) dias corridos para a entrega das licenças contratadas;
- b) até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos serviços de implantação e, quando aplicável, de migração de dados, admitindo-se prorrogação mediante plano formalmente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.2. Não se aplicará o prazo de migração quando o objeto corresponder à continuidade da solução em uso pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1. A prestação dos serviços deverá observar os níveis mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO	FORMA DE MEDIÇÃO
1	Disponibilidade da solução	≥ 99,9% mensal	Monitoramento da plataforma
2	Disponibilidade da solução	Até 1 hora útil a partir da abertura do chamado	Registro em sistema de chamados
3	Tempo de resolução de incidentes de severidade padrão	Até 8 horas úteis, em no mínimo, 90% dos casos	Relatórios de atendimento
4	Atendimento a incidentes críticos	Imediato (até 1 h útil) dentro do horário de suporte	Registro de chamados
5	Disponibilidade dos canais de suporte	100% durante horário de atendimento	Testes e registros

4.2. Regras Gerais

- a) Considera-se indisponibilidade qualquer período em que os serviços estejam inacessíveis aos usuários;
- b) Não serão considerados como indisponibilidade os períodos de manutenção programada previamente comunicados;
- c) O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades previstas neste instrumento;
- d) Nos casos em que o atendimento depender de ação da **CONTRATANTE**, os prazos ficarão suspensos até a regularização.
- e) A **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios periódicos de desempenho dos níveis de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto no Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, desde que acordado entre as partes e demonstrada a vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências;
- 6.2. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento do objeto quando não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas;

6.3. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento no Termo de Referência;

6.4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

6.5. Designar representante para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços prestados;

6.6. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, desde que comprovada a regular execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados;

7.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4. Disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, por meio de canais telefônico e eletrônico, durante o horário estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.6. Garantir a atualização contínua da solução, incluindo melhorias, correções e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.7. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

7.8. Assegurar a integridade, disponibilidade e segurança dos dados tratados na solução;

7.9. Possibilitar, a qualquer tempo, a exportação dos dados em formato interoperável, bem como apoiar eventual processo de migração para outra solução;

7.10. Realizar, quando aplicável, a implantação e migração da solução, garantindo a integridade dos dados e a continuidade dos serviços;

7.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

E DO REAJUSTE

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente a 280 (duzentas e oitenta) licenças de uso;

8.2. O valor unitário da licença de uso é de R\$ _____ (_____);

8.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão do objeto e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**;

8.4. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____;

8.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

8.6. A Nota Fiscal/Fatura far-se-á acompanhar das Certidões da Fazenda Federal/Previdência Social e do FGTS;

8.7. O atraso do pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia, sobre o montante a ser pago.

Parágrafo Único: Caso o presente contrato venha a ser prorrogado, o preço unitário aqui pactuado poderá ser reajustado, desde que pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado um outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo valor entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução dos serviços aqui acordados são próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, fica designado como fiscal do contrato o Sr. Demetrius Luiz Sanguinete (Gerente de Suporte e Produção de Tecnologia da Informação), Matrícula nº 609-2, e como gestor do contrato o Sr. Fernando Campelo Paranhos Ferreira (Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação), Matrícula nº 525-8;

10.2. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

10.3. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

10.6. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no fornecimento do objeto/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do contrato.

b2) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem “b” e decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

11.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem “b” e na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II – Matriz de Riscos do edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que tomará para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

13.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento;

13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda (das penalidades);

13.4. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no Anexo II – Matriz de Riscos do edital, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

13.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

13.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

13.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

13.9. O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

13.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II – Matriz de Riscos do edital, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

14.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

14.3. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

14.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

14.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção;

14.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da **CONTRATANTE**;

16.2. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

16.3. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

16.4. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

16.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

16.6. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente contrato, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI PE, Processo SEI nº 0060200063.000061/2026-37, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL

Nome Completo
Cargo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 25/06/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 25/06/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88714688** e o código CRC **C47B33D1**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700